

REIT RIVIERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº16.841.067/0001-99

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

Prezados Cotistas,

SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., sociedade com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **REIT RIVIERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, apresentar suas considerações acerca das matérias a serem submetidas à Consulta Formal encaminhada em 09 de agosto de 2017 (“Consulta Formal”).

Em referência a pauta da Assembleia, a Administradora esclarece que tem por objetivo submeter aos senhores cotistas as seguintes matérias, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

Em Assembleia Geral Extraordinária

- a) alteração do parágrafo 4º do artigo 30 do Regulamento de forma a alterar a periodicidade indicada de trimestral para semestral, além do aprimoramento na redação atual, conforme sugestão abaixo descrita:

“Parágrafo 4º - O resultado positivo da Disponibilidade de Caixa, se houver, e observada a correspondente obrigação tributária aplicável ao respectivo Cotista, será distribuído semestralmente aos Cotistas, nos meses de Janeiro e Julho, sempre até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao período de apuração. Os resultados do semestre em apuração levam em conta os rendimentos auferidos pelo Fundo até o último Dia Útil do referido período.”

- b) deliberar sobre a retenção no Fundo de parcela remanescente ainda não distribuída dos rendimentos referente ao 3º trimestre de 2017, com a finalidade de realizar novos investimentos em ativos alvo a serem aprovados pelo Comitê de Investimentos, conforme autorizado pelo art. 30, §6º do Regulamento do Fundo e pelo Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC, de 18/03/2015.
- c) deliberar sobre a 3ª Emissão de cotas do Fundo pelo Administrador, na qualidade de coordenador líder, a serem distribuídas sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476/2009”), observado o disposto no Regulamento, na Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/2008”).

Em Assembleia Geral Ordinária

- a) *Aprovação das demonstrações financeiras exercício social findo em 31.12.2016.*

Em referência a pauta da Consulta acima elencada nos itens de a) e b) em Assembleia Geral Extraordinária, o Administrador esclarece que a Gestora do fundo Riviera Gestora de Recursos Ltda (“Gestora”) apresenta a seguinte justificativa:

1) considerando que o fundo possui, além de outros ativos, papéis indexados ao IGP-M (CRI Valle e CRI Socicam IV), o objetivo é utilizar os rendimentos auferidos pelo fundo para aquisição de Ativos Alvo indexados ao IPCA, de forma que o fundo possa estar aderente ao benchmark definido em Regulamento (7,5% + IPCA) e melhorar sua rentabilidade. Analisando as taxas históricas e as previsões futuras do IPCA X IGP-M e os Ativos Alvos integrantes na carreira do Fundo é possível identificar o descolamento do benchmark nos parâmetros atuais.

A Administradora não fará recomendação quanto à melhor decisão sobre os itens da ordem do dia, no entanto, prestará todos os esclarecimentos necessários através do endereço eletrônico administracao.fundos@socopa.com.br e disponibilizará os documentos adicionais em seu site www.socopa.com.br e site da CVM <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg>, de forma que os quotistas, com base em suas convicções próprias tenham condição de rejeitar ou aprovar as referidas matérias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de agosto de 2017.

SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.